

LEI Nº 836/2025

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial para fins que especifica.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

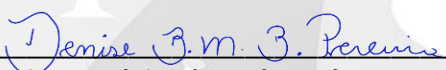
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

0209	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.2008.2152	Manutenção da Educação em Tempo Integral – ETI	
546.0000	Transferências do Fundeb – Complementação da União ETI	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220.000,00
	TOTAL GERAL	220.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2025.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963

**Endereço:**

Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

✉ gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
📷 Instagram: @prefeituradebomjesuspb